



Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC  
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPPG  
UDESC EDITORA – CONSELHO EDITORIAL

Of. PROPPG Nº 861/04

Prezado Conselheiro

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Desenvolvimento da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, RETIFICA a data da Convocação do Conselho Editorial para o dia 13/dezembro/2004 (Segunda-feira) às 09:30h, na Sala de Reuniões do Gabinete da Reitoria da UDESC, sito à Av. Madre Benvenuta, 2007, Itacorubi, Florianópolis, com a seguinte pauta:

1. Leitura, discussão e aprovação da ata;
2. Ordem do dia;
  - 2.1 Estatuto/Regimento da UDESC EDITORA;
  - 2.2 Fundo Editorial;
3. Assuntos Gerais;
  - 3.1 Informe dos processos

Florianópolis, 03 de dezembro de 2004.

**Prof. Peter Johann Bürger**  
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-graduação

**CONSELHO EDITORIAL**  
**ATA Nº 05**

1 Aos treze dias do mês de dezembro de 2004, às nove horas e trinta minutos  
2 realizou-se a quinta Reunião do Conselho Editorial, a qual estavam presentes: Prof.  
3 Peter Johann Bürger, Prof. João Nicolau Carvalho, Prof. Alberto Kazushi Nagaoka,  
4 Prof. André Antunes Netto Carreira, Prof. Francisco Gabriel Heidemann, Prof. Jarbas  
5 José Cardoso e Aderbal Vicente Lapolli; justificaram a ausência Profa.Sônia Maria  
6 Martins de Melo, Prof. Luciano Emílio Hack e Prof. Airton Ramos. O Prof. Peter  
7 Johann Bürger iniciou a reunião com as apresentações e a leitura da ordem do dia,  
8 passando em seguida a leitura e aprovação da ata anterior, passou-se para o  
9 próximo tópico da pauta, a aprovação do Regimento da UDESC EDITORA, após  
10 breve discussão sugeriu-se que fossem processados as correções no regimento  
11 como: Art 2º os incisos fossem numerados na ordem correta, no Art 3º a retificação  
12 nos incisos I - Conselho Editorial; II - Direção da UDESC Editora; no Art 5º no seus  
13 incisos e parágrafos deveria constar, I - Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação –  
14 PROPPG ou seu representante; II - Um representante docente e um suplente de  
15 cada Centro de Ensino, indicado pelo respectivo Conselho de Centro; III - Editor da  
16 UDESC Editora; IV - Diretor Executivo da UDESC Editora; V - Um representante e  
17 um suplente da comunidade (um membro do Instituto Histórico ou Academia  
18 Catarinense de Letras ou Conselho Estadual de Cultura ou ACAFE ou Entidades  
19 Culturais de Santa Catarina em rodízio a cada ano, nessa ordem). § 1º - O Editor da  
20 UDSC Editora será indicado pelo Conselho Editorial ao Reitor da UDESC, dentre os  
21 servidores em tempo integral. § 2º O Diretor Executivo da UDESC Editora será  
22 indicado pelo Editor da UDESC e no Conselho Editorial terá direito a voz; no Art 7º  
23 acrescentar o § 1º O representante da comunidade terá mandato de um ano; o Art 9º  
24 modificou-se os incisos ficando com a seguinte redação, I - Propor, aprovar e  
25 divulgar a política editorial da UDESC, e fixar normas para a sua execução,  
26 estabelecendo critérios para seleção e edição de textos e cumprimento de direitos  
27 autorais; II - Elaborar Proposta Anual de Publicações; III - Apreciar o relatório e as  
28 demonstrações financeiras da Editora; IV - Examinar e selecionar os originais  
29 encaminhados à Editora; V - Indicar Consultores especializados para apreciação dos  
30 originais (editora); VII - Constituir Comissão de Conselheiros e/ou convidados para  
31 estudo de assuntos e projetos específicos; VIII - Apreciar os pareceres dos

**Conselheiros:**

Presidente:

Secretário:

1

**CONSELHO EDITORIAL**  
**ATA Nº 05**

1 Consultores e das comissões indicadas nos incisos V e VI; IX - Deliberar sobre  
2 convênios e contratos; X - Submeter à apreciação do Conselho Universitário da  
3 UDESC - CONSUNI, quando necessário, os processos de que trata o item anterior;  
4 XI - Definir a programação de fomento à atividade editorial da UDESC; XII - Deliberar  
5 sobre outros assuntos relativos à UDESC Editora; no Art 10º os incisos ficaram I -  
6 Cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho Editorial; II - Representar o  
7 Conselho Editorial; III - Convocar e presidir as reuniões do Conselho Editorial; IV -  
8 Exercer voto de desempate; o Art 12º os parágrafos devem ser transformados em  
9 incisos, o Art 14º apresenta a seguinte redação no seus incisos: I - Dirigir, planejar,  
10 organizar, e controlar as atividades da Editora; II - Representar a editora junto à  
11 Administração Superior da Universidade; III - Executar as decisões do Conselho  
12 Editorial; IV - Propor ao Conselho Editorial o quadro de pessoal da Editora; V - Propor  
13 ao Conselho Editorial a política de serviços editoriais; VI - Propor e pronunciar-se a  
14 respeito da celebração de convênios, contratos e licitações pertinentes à área; VII -  
15 Fixar as tiragens das edições, estabelecer a quota destinada à divulgação e  
16 responsabilizar-se pelo depósito legal; VIII - Estabelecer o preço de capa das  
17 publicações; IX - Assessorar o Conselho Editorial na formulação de um plano anual  
18 de edições; X - Constituir comissões internas para assuntos de interesse da Editora  
19 e para a execução de projetos específicos; XI - Elaborar minutas de contratos  
20 referentes a direitos autorais e co-edição; XII - Elaborar, em conjunto com o Diretor  
21 Executivo, o relatório anual de atividades; XIII - Elaborar, em conjunto com o Diretor  
22 Executivo, o relatório anual de atividades da Editora; XIV - Organizar, em conjunto  
23 com Diretor Executivo, o calendário de produção de títulos a serem publicados pela  
24 Editora; XV - Elaborar, em conjunto com o Diretor Executivo, o planejamento gráfico-  
25 editorial das publicações da editora; XVI - Elaborar, em conjunto com o Diretor  
26 Executivo, o planejamento editorial, inclusive a caracterização formal das  
27 publicações da Editora, as especificações técnicas em geral, a definição dos  
28 padrões para as coleções, séries e periódicos, além da orientação aos autores no  
29 tocante à elaboração dos originais; XVII - Executar outras atividades que lhe sejam  
30 atribuídas pelo Presidente do Conselho Editorial. § 1º O editor poderá delegar as  
31 competências previstas neste artigo, de acordo com as necessidades internas. § 2º

**Conselheiros:**

**Presidente:**

**Secretário:**

**CONSELHO EDITORIAL**  
**ATA Nº 05**

1 A fixação de preço da capa e das publicações a que se refere o inciso VIII deve ter  
2 por base o preço operacional da publicação e ser homologada pelo Conselho  
3 Editorial. § 3º O Editor e o Diretor Executivo da Editora participam das reuniões do  
4 Conselho Editorial; no Art 15º com seus incisos I - Elaborar, em conjunto com o  
5 Editor, o orçamento da Editora; II - Executar o orçamento da UDESC Editora; III -  
6 Planejar e controlar o movimento financeiro; IV - Elaborar o Balaço Financeiro anual  
7 da UDESC Editora; V - Propor métodos e rotinas de trabalho para otimização do  
8 processo administrativo-operacional da Editora; VI - Elaborar, organizar e controlar a  
9 planilha de custos da atividade editorial para orientação e elaboração do orçamento  
10 da Editora; VII - Planejar, organizar, executar e controlar os serviços de apoio aos  
11 órgão que compõem a Editora; VIII - Manter arquivos, registros, escriturações  
12 contábeis e financeiras e elaborar os balancetes mensais da Editora; IX - Elaborar,  
13 em conjunto com o Editor, o relatório anual de atividades da Editora; X - Organizar,  
14 em conjunto com o Editor, o calendário de produção de títulos a serem publicados  
15 pela Editora; XI - Elaborar, em conjunto com o Editor, o planejamento gráfico-  
16 editorial das publicações da editora; XII - Elaborar, em conjunto com o Editor, o  
17 planejamento editorial, inclusive a caracterização formal das publicações da Editora,  
18 as especificações técnicas em geral, a definição dos padrões para as coleções,  
19 séries e periódicos, além da orientação aos autores no tocante à elaboração dos  
20 originais; XIII - Realizar ou acompanhar a revisão e a preparação dos originais, a  
21 composição, a revisão da composição, a criação das capas e a elaboração das artes  
22 finais; XIV - Acompanhar a produção gráfica em todas as suas etapas; XV -  
23 Colaborar na criação e execução de catálogos cartazes, folhetos, convites e outros  
24 instrumentos promocionais, referente à produção da UDESC Editora; XVI -  
25 Assessorar o Editor na produção de publicações em regime de co-edição; XVII -  
26 Executar outras atividades referentes à Editora. Art 16º inciso VII com a seguinte  
27 redação, VII - Atendimento à Direção no tocante à secretaria e recepção. Após as  
28 considerações dos presentes o Regimento foi aprovado, sendo que o mesmo deverá  
29 seguir os trâmites para aprovação nos colegiados superiores. O item seguinte da  
30 pauta o fundo editorial, Aderbal Vicente Lapolli relatou a consulta que ele e o Prof.  
31 João Nicolau Carvalho tiveram no Tribunal de Conta do Estado, a questão de adotar

Presidente:

Secretário:

3

## CONSELHO EDITORIAL ATA Nº 05

1 termo “fundo” traz consigo um processo burocrático para Universidade, visto que  
2 somente a Assembléia Legislativa poderia criá-la, além disso a prestação de contas  
3 seria outro problema a ser enfrentado, passou-se a discutir a criação de uma conta  
4 UDESC EDITORA que é um processo administrativo local. O Professor João Nicolau  
5 Carvalho, ressaltou a importância da conta UDESC EDITORA, pois agilizaria alguns  
6 processos como o pagamento de direito autoral, trabalho de revisão textual, design  
7 gráfico entre outros. O Presidente do Conselho abriu a palavras para considerações  
8 finais, nada mais havendo a ser tratado encerrou-se a reunião às onze horas e  
9 quarenta minutos.